



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Farias  
Brito**

Lei N°. 1.140

De 23 de Agosto de 2005.

*Dispõe sobre permuta dos  
imóveis que indica e adota  
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Ramiro Pereira e Silva os imóveis descritos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 23 de agosto de 2005.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Farias  
Brito**

**ANEXO ÚNICO DA LEI N°. 1.140/2005**

**DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS**

**IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**

Terreno próprio para construção, situado na Av. Manuel Nery de Oliveira, s/n, Vila Nova Betânia, neste município, medindo 12,62m (doze metros e sessenta e dois centímetros) de frente e respectivos de fundo, e 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros) de comprimento, limitando-se ao Norte com o imóvel de José Caeira, ao Sul e Leste com o imóvel do espólio de Cícero José Pereira, e a Oeste com a Av. Manuel Nery de Oliveira.

**IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. RAMIRO PEREIRA DA SILVA**

Terreno próprio para construção, situado na Vila Nova Betânia, neste município, medindo 6,71m (seis metros e setenta e um centímetros) de frente, 9,08, (nove metros e oito centímetros) de fundo e 18,49 metros (dezoito metros e quarenta e nove centímetros) de comprimento, limitando-se ao Norte com o imóvel de espólio de Cícero José Pereira, ao Sul com a Escola de Ensino Fundamental 1°. de Maio, a leste e a oeste com o imóvel do senhor Ramiro Pereira da Silva.